



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762
EXTRA

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS nº. 021/2021, de 20 de agosto de 2021.

“Institui no âmbito do Município de Cassilândia divisão de repasses em caráter excepcional aos servidores públicos municipais, que atuam nas ações de vacinação contra COVID -19 e dá outras providências”.

José Lourenço Braga Liria Marin, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº.04/21 de 04 de janeiro de 2021;

Considerando que a vacinação é um direito de todas as pessoas, além de ser a melhor evidência para que seja conferida a proteção necessária com possibilidade de alcançar o controle e/ou a interrupção da circulação do SARS-CoV-2 no território nacional;

Considerando a Resolução nº. 27/SES/MS, de 01 de junho de 2021 que estabelece os critérios e condições para o repasse em caráter excepcional de incentivo financeiro estadual aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a COVID-19;

Considerando que os profissionais designados na atuação em Campanhas de vacinação contra a COVID-19, dedicados à execução de ações e serviços públicos de saúde realizados em expedientes extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder temporariamente incentivo aos servidores públicos municipais que atuam nas ações de vacinação contra COVID-19.

Art. 2º - Dos valores recebidos pelo Município de Cassilândia, serão repassados setenta por cento (70%) aos servidores que atuarem nas ações de vacinação contra a COVID-19.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762
EXTRA

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único - O incentivo descrito no “Caput” deste artigo será pago aos servidores conforme atuação nas ações de vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º - A gratificação concedida no “Caput” do Art. 1º desta Portaria não tem caráter permanente e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 4º - Esta portaria terá vigência até a competência dezembro/2021, competência esta, em que será efetuado o ultimo repasse financeiro estadual ao município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho/2021.



José Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 2086



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762
EXTRA

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Saúde

MATR.	SERVIDORES	VALOR \$
1910	ALEX MIGUEL SANTOS	239,56
2630	ALEXANDRE MONTANARI	119,78
674	ANTONIO REIS DE SOUZA	239,56
2462	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	239,56
773	DALIRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	239,56
546	DEISE DE FATIMA CASTILHO CAMARGO	479,12
1582	ELOA KARINA VILA NOVA VIDAL	359,34
2532	FLAVIO GARCIA DE PAULA	239,56
327	GISLENE ERICA FERREIRA LEAL	239,56
2056	LUBIA ALVES RODRIGUES	239,56
1439	LUCELENE BARBOSA DOS SANTOS	239,56
1566	LUCIANO SILVA SANTOS	239,56
1654	LUZIA TENORIO DORNELLO	359,34
04	MARIA DE FATIMA ALVES MOURA	359,34
1510	MARINA FONTANELLI DA SILVEIRA	119,78
08	MARLENE APARECIDA QUEIROZ NEZIO	119,78
116	MIRAIR MARTINS COIMBRA	359,34
2644	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	119,78
1951	NAIARA MAIA MORAES	119,78
2522	PABLO WERNWK MORAES	239,56
635	RONALDA CAMILO ARAUJO FERNANDES	119,78
2573	THAYMER DE OLIVEIRA RODRIGUES	239,56
1804	ZULEIKA GONÇALVES	119,78


Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde
Matricula 2086



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1762
EXTRA

Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Diário Oficial Eletrônico n. 10.527

2 de junho de 2021

Página 10

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.526 - Edição Extra, de 01/06/2021, páginas 2 a 5.

RESOLUÇÃO Nº 27/SES/MS

Campo Grande, 01 de junho de 2021.

Estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Campanha de Multivacinação contra a COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul, mediante o cumprimento de metas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro estadual aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19, dar-se-á mediante repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, os quais ocorrerão entre os meses de julho à dezembro de 2021;

Art. 3º O monitoramento da produtividade do município será realizado mensalmente, às 8h no 1º dia de cada mês, por meio do sistema e-vacine MS, acessível por meio do link: <https://www.saude.ms.gov.br/e-vacine/>, em que serão extraídos o percentual de doses aplicadas em relação as doses enviadas, cujos repasses serão realizados no mês subsequente.

Parágrafo Único. O monitoramento das metas e a elaboração da planilha dos repasses financeiros, ocorrerão a partir do mês de junho de 2021, a cargo da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVs), cujas informações posteriormente serão repassadas à Diretoria Geral de Administração (DGA), que por sua vez, realizará o empenho e pagamento do repasse financeiro aos municípios.

Art. 4º O cálculo do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, conforme Anexo Único, considerou:

I - o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) per capita; e

II - a população do município estimada para o ano de 2020 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - o valor total previsto por município será dividido em 06 (seis) parcelas, referente a quantidade de meses que serão efetuados os repasses (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro).

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento do Fundo Especial de Saúde - FESA devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0032 e Fonte de recursos: 0100000000 - recursos ordinários do tesouro.

Art. 6º O incentivo financeiro estadual será repassado ao município mediante as seguintes condições:

I - O município que apresentar até às 8h do 1º dia do mês vigente, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual superior a 95% de doses aplicadas em relação as doses enviadas, receberá no mês subsequente 100% (cem por cento) do valor previsto de repasse, constante no Anexo Único;

II - O município que apresentar até às 8h do 1º dia do mês vigente, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual entre 90% a 94,99% de doses aplicadas em relação as doses enviadas, receberá no mês subsequente 70% (setenta por cento) do respectivo valor previsto de repasse, constante no Anexo Único;

III - O município que apresentar até às 8h do 1º dia do mês vigente, por meio do Sistema e-vacine MS, um percentual inferior a 90% de doses aplicadas em relação as doses enviadas, não fará jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Estadual no mês subsequente.

Art. 7º Caberá a gestão municipal regulamentar no âmbito de seu município a aplicação de tais recursos, os quais deverão ser empregados exclusivamente para o cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da gestão municipal manter o controle e registro da aplicação de tais repasses financeiros, para eventuais prestações de contas, junto aos órgãos de controles externos e a esta Secretaria de Estado de Saúde, quando solicitado.

Art. 8º Esta Resolução terá vigência até o mês de dezembro de 2021, mês este, em que será efetuado o último repasse de incentivo financeiro estadual, referente a produtividade do município obtida no mês de novembro.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

